



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 432

"AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS E DE
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere,

Faço saber que a Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, DECRETOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas do orçamento vigente no total de R\$ 201.500,00 (Duzentos e Hum mil e quinhentos Cruzeiros Novos), conforme abaixo se discrimina:-

CÂMARA MUNICIPAL:-

- 3.1.1.0.00 - 02) Vencimentos.....R\$ 1.000,00
- 03) Funções Gratificadas.....R\$ 500,00

GABINETE DO PREFEITO:-

- 3.1.1.0.02 - 08) Diárias.....R\$ 2.000,00
- 3.1.3.0.02 - 02) Frete e Telegramas.....R\$ 1.000,00
- 3.1.3.0.02 - 04) Publicações.....R\$ 5.000,00
- 3.1.3.0.02 - 07) Passagem de Qualquer Natureza.....R\$ 500,00

SECRETARIA:-

- 3.1.2.0.09 - 01) Material de Expediente...R\$ 2.000,00
- 3.1.2.0.09 - 03) Despesas c/ a Cadeia Pub...R\$ 1.000,00
- 3.1.3.0.09 - 02) Fretes e Telegramas.....R\$ 1.000,00
- 4.1.2.0.09 - 02) Máquinas Motores e Apar...R\$ 2.000,00
- 4.1.3.0.09 - 03) Máquinas e Equipamentos de Escritório.....R\$ 1.500,00

SERVIÇOS DE FAZENDA:-

- 3.1.2.0.10 - 01) Material de Expediente...R\$ 1.000,00
- 3.1.3.0.10 - 08) Aluguéis de Imóveis.....R\$ 1.500,00

SETOR DE TRIBUTAÇÃO:-

- 3.1.1.0.11 - 02) Vencimentos.....R\$ 5.000,00
- 3.1.1.0.11 - 05) Gratificação por serviços extraordinários.....R\$ 500,00

SETOR DE ESTRADAS MUNICIPAIS:-

- 3.1.2.0.12 - 04) Material para serviços diversos.....R\$ 2.000,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Continuação da Lei nº 432

- 3.1.2.0.42 - 10) Combustíveis e Lubrificantes Ncr\$ 15.000,00
 3.1.2.0.42 - 12) Pegas e Acessórios Ncr\$ 5.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA :-
 3.1.2.0.61 - 04) Material para serviços deiver
 sos Ncr\$ 1.000,00
PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL :-
 3.2.3.0.82 - 01) Contribuição ao INPS Ncr\$ 15.000,00
INATIVOS E PENSIONISTAS :-
 3.2.3.0.82 - 02) Pensão Familiar Ncr\$ 500,00
 3.2.4.0.83 - 01) Serviço de Amparo a Indigen-
 tes Ncr\$ 5.000,00
SERVIÇOS URBANOS :-
 4.1.1.0.99 - ----) Construção do Calçamento da
 Séde Ncr\$ 30.000,00
SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA :-
 3.1.1.0.92 - 12) Salários Ncr\$ 60.000,00
SETOR DE PARQUES E JARDINS :-
 3.1.1.0.95 - 12) Salários Ncr\$ 40.000,00
ENCARGOS GERAIS :-
 3.1.1.0.99 - 01) Despesas Miúdas de Pronto Pa
 gamento Ncr\$ 2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES :-
 3.2.5.0.83 - Salário Família Ncr\$ 500,00

ARTIGO 2ª)- Os recursos necessários para cobertura de artigo anterior da presente Lei, correrão por conta do provável excesso de arrecadação ao corrente exercício financeiro.

ARTIGO 3ª)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, /
 aos 11 de Novembro do ano de 1.968.

SENADOR PERIN
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Linhares, / Estado do Espírito Santo, aos 11 dias do mês de novembro do ano 1.968.

JOSÉ ANÍSIO GAVA
 SECRETARIO